



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 63/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018**

**TIPO: Menor valor unitário.**

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de baterias automotivas, na quantidade estimada constante do ANEXO I.

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais: nº. 8.666/1993 e alterações posteriores nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/2006, nº 147/2014 e 155/2016.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Paço Municipal, Sala do Setor de Licitações, situada à Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215, centro, na cidade de Porangaba-SP. Entrega dos Documentos para Credenciamento, da Declaração Completa e dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação: DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2018, 09:30 ÀS 10:00 HORAS – CREDENCIAMENTO; 10:00 HORAS – ABERTURA.

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada no endereço supracitado e no site [www.porangaba.sp.gov.br](http://www.porangaba.sp.gov.br), que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail, CNPJ ou CPF.

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- b) Anexo II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO
- c) Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
- e) Anexo V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- f) Anexo VI – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
- g) Anexo VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- h) Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Luiz Carlos Vieira Sobrinho  
Prefeito Municipal



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

- **PROCESSO Nº. 63/2018**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018**
- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE BATERIAS AUTOMOTIVAS**
- **LOCAL: PAÇO MUNICIPAL (RUA Prof. Antonio Freire de Souza, 215 - CENTRO)**
- **DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2018 ÀS 09:30 HORAS (INÍCIO DOS TRABALHOS)**

### **1 – PREÂMBULO**

Em conformidade com os dispositivos legais e de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torno público para conhecimento de interessados, que se acha aberto na Prefeitura Municipal de Porangaba, localizada na Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215, Pregão Presencial de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Baterias automotivas, constantes no Anexo I.

O pregão será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo. O pregão será realizado no dia 10 de dezembro de 2018, com início às 09:30 horas, no Paço Municipal, situado à Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215, Centro, na Sala do Setor de Licitações, na cidade de Porangaba, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO COMPLETA E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### **2 – DO OBJETO DO PREGÃO**

2.1 - Este pregão visa o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de baterias automotivas, constantes no ANEXO I.

### **3 – DO TIPO DO PREGÃO**

3.1 - Esse pregão é do tipo menor valor unitário.

### **4 – DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS**

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários abaixo relacionados:

- 02.00.00 - Poder Executivo
- 02.07.00.00 - Secretaria Municipal de Educação
- 02.07.02.00 - Divisão de Educação Infantil
- 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
- 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
- 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.30.00 - Material de consumo
- 3.3.90.30.39 - Material para manutenção de veículos
- 10.3010106.2007 - Manutenção da Secretaria de Educação (ficha 124).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



02.00.00 - Poder Executivo  
02.11.00.00 - Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Serviços Gerais  
02.11.01.00 - Departamento de Serviços Gerais  
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes  
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.30.00 - Material de consumo  
3.3.90.30.39 - Material para manutenção de veículos  
10.3010106.2007 - Manutenção da Secretaria de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais (ficha 217).

### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da aquisição que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.2 – Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto, aqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porangaba, estando também abrangidos pela proibição àqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3 - Somente poderão participar deste certame, empresas que estejam enquadradas como “Microempresas” ou “Empresas de Pequeno Porte”, no termos do Decreto Federal nº. 8.538 de 06 de outubro de 2015.

**5.3.1 - CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ITENS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**5.3.2 - Conforme disposto no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não se aplica o disposto no art. 48, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, podendo demais interessadas, participarem do presente certame.**

### **6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**

6.1 – Os envelopes, respectivamente PROPOSTA (envelope nº. 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018  
PROPOSTA – 1  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 2  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ

6.2 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1 – A proponente deverá apresentar uma única proposta.

6.3 – Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor na Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

6.3.1 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao pregoeiro, por ocasião da abertura do envelope Nº. 2, para a devida autenticação.

6.3.1.1 – Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.3.1.2 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro.

6.3.1.3 – O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2 – Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3 – Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7 – DO CONTEUDO DA PROPOSTA**

7.1 – A proposta deverá conter:

- a) O número deste Pregão;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- c) Apresentar a descrição dos itens deste pregão, em conformidade com a especificação contidas no edital (Anexo I), sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) Apresentar marca e modelo do produto ofertado;
- e) Mencionar qual o prazo de garantia tanto para troca em caso de defeito de fabricação quanto para a manutenção em caso de problemas apresentados em decorrer do uso;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- g) Apresentar preço unitário e total do item e valor global da proposta (com até três algarismos depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, havendo divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso, em caso de divergência entre os valores unitário dos itens e totais, será considerado o valor unitário do item;
- h) No preço proposto deverá estar previsto, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza;
- i) Apresentar a ficha técnica do produto para conferência com o estipulado no termo de referência.

## **8 – DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 – Os documentos de habilitação pertinentes ao objeto deste pregão presencial configuram no Anexo II.

## **9 – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

9.1 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal, situado à Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215, Centro, no Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 09:00 as 11:30 horas e das 13:00 às 15:30 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

9.2 – O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Diário de Sorocaba, bem como divulgado no site oficial do município, podendo ser consultado e extraído por meio do endereço [www.porangaba.sp.gov.br](http://www.porangaba.sp.gov.br).

9.3 – O edital será entregue qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item 9.1.

9.3.1 – A providência a que se refere o subitem 9.3 pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

## **10 – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



10.1 – É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado de acordo com o Código Tributário Municipal.

10.1.1 – A pretensão referida no subitem 10.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhados por meio do e-mail [licitacao2@porangaba.sp.gov.br](mailto:licitacao2@porangaba.sp.gov.br) ou fac-símile, através do telefone (15) 3257-5620, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2 – As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3 – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

## **11 – DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1 – É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 – As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no subitem 9.1.

11.1.2 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão e divulgada no site oficial.

## **12 – DO CREDENCIAMENTO**

12.1 – Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir um Documento de Identidade com foto.

12.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso



administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1 – Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.2.2 – O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.3 – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3.1 – É admitido somente um representante por proponente.

12.3.2 – A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.3.3 – Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, que consiste no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

### **13 – DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 – A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.1.1 – A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII.

13.2 – Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

13.2.1 – A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão, a próprio punho, desde que não ultrapasse o horário específico para credenciamento.

13.2.2 – O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.



## **14 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

14.1 – Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, conservando intactos os envelopes de documentos para habilitação e sob a guarda do pregoeiro.

## **15 – DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

15.1 – O pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7.

15.1.1 – O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

15.2 – Definidas as propostas que atendem às exigências retro, envolvendo o objeto, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando em Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

## **16 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16.1 – Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar item com preço simbólico, valor zero ou superior à estimativa de custo levantada pela municipalidade.

## **17 – DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

17.1 – Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas àquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

17.1.1 – Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e das duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



17.1.2 – Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados, se houver.

17.1.3 – Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.

17.1.4 – Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17.2 – Havendo a disposição do item 5.3.2, no caso de empate será procedido conforme segue:

17.2.1 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC nº 123, art. 44, caput).

17.2.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

17.2.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

17.2.3.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

17.2.3.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

17.2.3.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem



17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II).

17.2.3.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º)

## **18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

18.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, além das especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

18.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

18.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

18.3.1. Fica a critério do Pregoeiro a convocação ou não das empresas/licitantes subsequentes de acordo com a urgência da aquisição dos produtos ora licitados, visando agilizar a efetividade desta modalidade licitatória, não causando danos, prejuízos ou ônus a esta municipalidade e a empresa licitante.

## **19 – DO OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

19.1 – Definidos os aspectos pertinentes à proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de 0,50% (meio por cento) sobre o valor médio apurado pela municipalidade.

19.2 – O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

19.2.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



19.3 – Quando convocada pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4 – A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.5 – O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6 – Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento do(s) lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

19.7 – O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

19.8 – Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.9 – Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido o preço melhor.

19.10 – O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

19.12 – Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 19.11, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.13 – Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



19.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.15 – Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

## **20 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

20.1 – Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) proponentes(s) que participou(aram) do pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2 – Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-a, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.2.1 - A falta de manifestação do licitante da intenção de interpor recurso, no decorrer da sessão pública de realização do pregão, importará na decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

20.2.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

20.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5 – Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste edital.

20.6 – O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 - A decisão dos recursos será enviada por *fax e/ou e-mail* aos interessados.

20.8 - Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangaba.



## **21 – DA ADJUDICAÇÃO**

21.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

21.2 – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## **22 – DA HOMOLOGAÇÃO**

22.1 – Compete ao Prefeito Municipal homologar o pregão. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **23 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

23.1 – O resultado final do pregão será publicado no endereço eletrônico [www.porangaba.sp.gov.br](http://www.porangaba.sp.gov.br) e nos meios de comunicação elencados no item 9.2 deste edital.

## **24 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

24.1 Não será necessária a apresentação das amostras, porém, juntamente com a proposta comercial, deverá o proponente apresentar ficha técnica do produto onde conste o atendimento pleno às especificações contidas no Termo de Referência, podendo a equipe técnica abrir diligência para averiguar a veracidade das informações junto ao site do fabricante.

## **25 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Porangaba firmará a Ata de Registro de Preços com o(s) proponente(s) vencedor(es) visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta (ANEXO VII) que integra este Edital.

25.2 - O(s) proponente(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, localizada no Paço Municipal sito à Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215, Centro, Porangaba-SP. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) proponente(s) vencedor(es) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Porangaba.

25.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 29.1 deste Edital, podendo a Administração convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.



25.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

25.5 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e processado mediante parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município.

25.6 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.7 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência até **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

## **26 – DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

26.1 - Os produtos ora registrados deverão ser fornecidos parceladamente mediante solicitação por escrito das respectivas secretarias. Os pedidos/requisições deverão estar sempre subscritos pelo Secretário(a) responsável pela pasta e pelo Secretário de Administração, que será o gestor das Atas de Registro de Preços geradas por esse procedimento licitatório.

26.1.1 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) **definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

26.1.2 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

26.1.3 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 01 (um) dia útil para substituir os produtos rejeitados.

26.2 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelas Secretarias requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

26.3 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



26.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

26.5 – A entrega deverá sempre ocorrer em no máximo **24 (vinte e quatro) horas** da solicitação formal.

26.6 – Ficam determinados os seguintes locais para entrega dos produtos:

a) Almoxarifado Municipal – Rua Professor Antonio Freire de Souza, 344.

b) Garagem Municipal – Estrada Municipal, Bairro dos Arrudas, 15.

26.7 - A Prefeitura Municipal de Porangaba poderá também retirar os produtos no estabelecimento da contratada, caso seja necessário.

26.8 – A aquisição que se trata este certame, não implica na entrega da bateria inutilizada (base de troca) por parte da Prefeitura.

## **27 – DO PAGAMENTO**

27.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

27.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Pedido de Compras estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

27.3 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

27.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

27.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

27.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

27.7 - O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## **28 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

28.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Porangaba, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- a) Não retirar ou deixar de comprovar que recebeu a nota de empenho sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade ou não assinar a Ata de Registro de Preços dentro das condições estabelecidas nesse instrumento convocatório: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

28.2 – A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do empenho por dia, caso a entrega do(s) produto(s) não ocorra dentro do prazo previsto (24 horas);
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, caso a entrega do(s) produto(s) ocorra no período entre 02 (dois) e 05 (cinco) dias corridos da solicitação formal da secretaria, caracterizando neste caso como inexecução parcial do contrato;
- c) Cancelamento total da Ata de Registro de Preços e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso não ocorra entrega dos produtos após o 5º (quinto) dia útil da solicitação formal da secretaria, neste caso, será caracterizado como inexecução total.

28.3 – Independente da aplicação da penalidade retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28.4 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.5 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

28.6 - As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

28.7 - Caso a contratada não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Porangaba, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

28.8 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



28.9 – A Prefeitura poderá ainda, a qualquer tempo, advertir o(s) fornecedor(es), sobre eventuais ocorrências que venham a prejudicar o bom andamento do negócio firmado inicialmente.

28.9.1 – A Prefeitura levará a conhecimento do(s) fornecedor(es) a(s) advertência(s) imposta(s) por meio de correspondência, pessoalmente ou por e-mail.

28.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueadas vistas ao processo.

### **29 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

29.1 – É vedado o aumento das quantidades previstas originalmente na Ata de Registro de Preços.

### **30 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

30.1 - Durante a vigência da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

### **31 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

31.1 - O Proponente terá o seu REGISTRO DE PREÇOS cancelado na ATA, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **32 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Porangaba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Porangaba poderá ainda, prorrogar os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura do certame.

32.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado. No caso de fraudes serem identificadas somente após a assinatura do instrumento contratual, darão causa à rescisão do contrato e anulação do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer qualquer situação inerente ao processo.

32.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos exceto quando for



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

32.5 – Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

32.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

32.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

32.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porangaba/SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

32.11 - A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

32.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

32.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

Porangaba, 22 de novembro de 2018.

**Luiz Carlos Vieira Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº. 63/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade estimada para 12 meses</b>	<b>Unid.</b>	<b>Média apurada</b>	<b>Valor total estimado</b>
<b>01</b>	Bateria chumbo-ácido para veículos automotores, totalmente livre de manutenção (selada), com as seguintes características mínimas: tensão: 12V; capacidade nominal: C20 60 Ah; reserva de capacidade à 25º: 90 minutos; devidamente certificada pelo INMETRO de acordo com a Portaria Inmetro nº 299 de 14/06/2012	20,00	UN	263,06	5.261,20
<b>02</b>	Bateria chumbo-ácido para veículos automotores, totalmente livre de manutenção (selada), com as seguintes características mínimas: tensão: 12V; capacidade nominal: C20 100 Ah; reserva de capacidade à 25º: 150 minutos; devidamente certificada pelo INMETRO de acordo com a Portaria Inmetro nº 299 de 14/06/2012	24,00	UN	558,37	13.400,88
<b>03</b>	Bateria chumbo-ácido para veículos automotores, totalmente livre de manutenção (selada), com as seguintes características mínimas: tensão: 12V; capacidade nominal: C20 150 Ah; reserva de capacidade à 25º: 280 minutos; devidamente certificada pelo INMETRO de acordo com a Portaria Inmetro nº 299 de 14/06/2012	32,00	UN	710,17	22.725,44



## **ANEXO II**

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 63/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE BATERIAS AUTOMOTIVAS**

Todos os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresse serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário.

As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação, em original, cópia autenticada ou por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da seção pública, devendo ser entregues no Setor de Licitação do Departamento Municipal de Administração, situada à Rua 9 de Julho, nº 290, Centro – Porangaba/SP – CEP: 18.590-000, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do encerramento da etapa de lances, independente de comunicação do Pregoeiro. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados com cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes. Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 147 de 01/08/2014.

#### **1 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

#### **2 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários, mediante a apresentação da Certidão(ões) Negativa(s) ou Positiva(s) com Efeito de Negativa(s);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal referente aos tributos e Contribuições Federais, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) que abrange inclusive a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos artigos 27, inciso IV e 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93), que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.

2.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

2.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

### **3 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



a.1) As empresas que encontrem-se em situação de **recuperação judicial** deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **4 - DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- a) Atestados, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo III;
- c) Declaração de enquadramento – ME ou EPP, conforme modelo do anexo IV;
- d) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo do Anexo V;
- e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo VIII;
- f) Instrumento de Procuração no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios (no caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo II deverá ter firma reconhecida e cópia do instrumento deve constar junto no upload do mesmo);
- g) Declaração expressa de que, caso venha lograr-se vencedor do certame, apresentará a autorização para exercício da atividade de revenda varejista de GLP (gás de cozinha), nos termos da Legislação em Vigor.
- h) Declaração expressa de que, caso venha lograr-se vencedor do certame, apresentará a autorização para exercício da atividade de revenda varejista de GLP junto ao Corpo de Bombeiros e ao Município sede ou domicílio do licitante.

**5** - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, com validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Porangaba substitui os documentos elencados neste item, desde que apresentadas, em separado, as certidões com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, com exceção da qualificação técnica, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

**6** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

**7** – Caso o licitante entregar no credenciamento documento de habilitação jurídica devidamente autenticada, não haverá necessidade de o mesmo figurar no envelope 2 - Documentos de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PROCESSO Nº. 63/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE BATERIAS AUTOMOTIVAS**

### **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº. 63/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE BATERIAS AUTOMOTIVAS**

Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.  
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente no tocante à exclusividade de participação, bem como ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 40/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e 147/2014, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO Nº. 63/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE BATERIAS AUTOMOTIVAS**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO VI**

**AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

<b>PROCESSO Nº. 63/2018</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018</b>	
<b>REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018</b>	
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE BATERIAS AUTOMOTIVAS</b>	
<b>Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>I.E.:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>	
<b>Pessoa responsável:</b>	

**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto ao Pregoeiro. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Secretaria de Administração. A/C Sr. Secretário  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 e-mail: [licitacao2@porangaba.sp.gov.br](mailto:licitacao2@porangaba.sp.gov.br)

***MENSAGEM***

**Comunico ao Senhor Pregoeiro, o recebimento do edital do Pregão Presencial nº. 40/2018.**

.....  
**Assinatura do responsável**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº. 63/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE BATERIAS AUTOMOTIVAS**

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, autorizado pelo ato de folhas (\_\_\_\_\_) do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1 – Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº. \_\_\_\_\_, representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), à saber: \_\_\_\_\_.

1.1 Descrição dos itens:

Item	Descrição	Quantidade estimada para 12 meses	Unid.	Média apurada	Valor total estimado
01	Bateria chumbo-ácido para veículos automotores, totalmente livre de manutenção (selada), com as seguintes características mínimas: tensão: 12V; capacidade nominal: C20 60 Ah; reserva de capacidade à 25º: 90 minutos; devidamente certificada pelo INMETRO de acordo com a Portaria Inmetro nº 299 de 14/06/2012	20,00	UN		
02	Bateria chumbo-ácido para veículos automotores, totalmente livre de manutenção (selada), com as seguintes características mínimas: tensão: 12V; capacidade nominal: C20 100 Ah; reserva de capacidade à 25º: 150 minutos; devidamente certificada pelo INMETRO de acordo com a Portaria Inmetro nº 299 de 14/06/2012	24,00	UN		
03	Bateria chumbo-ácido para veículos automotores, totalmente livre de manutenção (selada), com as seguintes características mínimas: tensão: 12V; capacidade nominal: C20 150 Ah; reserva de capacidade à 25º: 280 minutos; devidamente certificada pelo INMETRO de acordo com a Portaria Inmetro nº 299 de 14/06/2012	32,00	UN		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 1.1.1 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, todos os custos de fabricação, transporte, etc.
- 1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura e término no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ do corrente exercício.
- 1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial Nº. 40/2018.
- 1.3 O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, nos endereços constantes no item 27 do edital.
- 1.4 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.
  - 1.4.1 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Pedido de Compras estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
  - 1.4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
  - 1.4.3 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
  - 1.4.4 O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

02.00.00 - Poder Executivo  
02.07.00.00 - Secretaria Municipal de Educação  
02.07.02.00 - Divisão de Educação Infantil  
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes  
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.30.00 - Material de consumo  
3.3.90.30.39 - Material para manutenção de veículos  
10.3010106.2007 - Manutenção da Secretaria de Educação (ficha 124).

02.00.00 - Poder Executivo  
02.11.00.00 - Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Serviços Gerais  
02.11.01.00 - Departamento de Serviços Gerais  
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes  
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.30.00 - Material de consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.3.90.30.39 - Material para manutenção de veículos

10.3010106.2007 - Manutenção da Secretaria de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais (ficha 217).

- 1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nessa hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do §4º, art. 15, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº. 40/2018, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10 É vedado o aumento das quantidades previstas originalmente na Ata de Registro de Preços.
- 1.11 Durante a vigência da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 1.12 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº. 40/2018.
- 1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial nº. 40/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porangaba-SP, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Luiz Carlos Vieira Sobrinho, Prefeito Municipal de Porangaba, e pelo Senhor \_\_\_\_\_ qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

**LUIZ CARLOS VIEIRA SOBRINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ÓRGÃO LICITANTE**

\_\_\_\_\_  
**DETENTOR DA ATA**

Edson José de Camargo  
RG. nº. 26.717.570-X  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
RG. nº. \_\_\_\_\_  
Testemunha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 63/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE BATERIAS AUTOMOTIVAS**

(Papel timbrado da empresa).

(Nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., sediada na ..... (endereço), ....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial n.º 40/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

---

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes no credenciamento.